

Lei nº 154

Abre crédito suplementar à lei nº 150, de 8 de maio de 1974.

A Câmara Municipal de Ijaci decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito suplementar a lei nº 150, de 8 de maio de 1974, na importância de CR\$ 221,400,00 (duzentos e vinte e um mil, e quatrocentos cruzeiros), para completar o pagamento da motoniveladora.

Art.2º - Os recursos para abertura do crédito autorizado no artigo 1º desta lei, serão obtidos pelo empréstimo autorizado pela lei nº 150.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 8 de novembro de 1974.

(ass) Waldemar Theodoro Botelho – Prefeito Municipal

(ass) José Arimateas de Oliveira – Secretário.